



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 007/2026

Designa a servidora municipal ANA CAROLINA ALVES DA SILVA na função de Gestor de Contratos e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e exigências legais da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Gestor de Contrato para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contrato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora, ANA CAROLINA ALVES DA SILVA matrícula nº 2862, como **Gestora dos Contratos** e **aditivos**, no âmbito do município estando vinculados os contratos que contenham sua designação em cláusulas contratuais, cujas atribuições será:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos **II, III e IV** do **caput** do **art. 19**;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

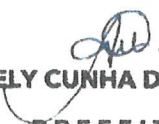
Art. 2º O Gestor de Contratos:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, acompanhar os saldos orçamentário e de execução dos contratos, tomar as decisões e as providências que ultrapassem a competência dos fiscais de contratos, nos termos da lei;

II - Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, e quando necessário solicitar informações adicionais aos fiscais de contratos, notificar os contratados sobre a inexecução dos contratos.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GRAPE Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS PARA FUNCIONALIDADE DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que preconiza o **art. 8º da Lei Federal 14.133 de 01 de abril do ano de 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA os Servidores Municipais para exercer as funções em conformidade com a planilha abaixo:

Nome	Matrícula	Função
Joyce Regina Cristóvão da Silva	4046	Agente de Contratação/Pregoeiro
Lindécia Gomes Gabriel	0177	Membro Eqp. De Apoio
Karina de Fátima Conceição Alcântara	3686	Membro Eqp. De Apoio
Maurício dos Santos	4208	Membro Eqp. De Apoio

Art. 2º - Nos casos em que for realizados os Pregões (**Presenciais e/ou Eletrônicos**) a Agente de Contratação designada acima, nos casos necessários, assumirá a função de **PREGOEIRO OFICIAL**, e a equipe de apoio poderá ser a mesma.

Art. 3º - A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, recebrá apoio do Setor Jurídico do Executivo, podendo serem prestados também por Assessorias que venham a contribuir para a eficiência das atribuições da função e emissão de pareceres técnicos quando solicitados, em consonância com o **art. 8º § da Lei Federal 14.133/21**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Cruz do Espírito Santo – PB, 05 de janeiro de 2026

ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 002/2026

Designa o servidor municipal
**WAGNER RODRIGUES DO
NASCIMENTO** na função de Gestor
de Contratos e dá outras
providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e exigências legais da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Gestor de Contrato para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contrato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor, **WAGNER RODRIGUES DO NASCIMENTO** matrícula nº **1012**, como **Gestor dos Contratos e aditivos**, no âmbito do município estando vinculados os contratos que contenham sua designação em cláusulas contratuais, cujas atribuições será:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos **II, III e IV** do **caput** do **art. 19**;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 2º O Gestor de Contratos:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, acompanhar os saldos orçamentário e de execução dos contratos, tomar as decisões e as providências que ultrapassarem a competência dos fiscais de contratos, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, e quando necessário solicitar informações adicionais aos fiscais de contratos, notificar os contratados sobre a inexecução dos contratos.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 003/2026

Designa o servidor municipal
FABRICIO DE ARAÚJO FREIRE na
função de Gestor de Contratos e dá
outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e exigências legais da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Gestor de Contrato para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contrato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor, **FABRICIO DE ARAÚJO FREIRE** matrícula nº 1776, como **Gestor dos Contratos e aditivos**, no âmbito do município estando vinculados os contratos que contenham sua designação em cláusulas contratuais, cujas atribuições será:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos **II, III e IV** do **caput** do **art. 19**;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

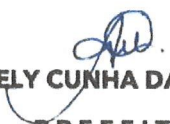
Art. 2º O Gestor de Contratos:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, acompanhar os saldos orçamentário e de execução dos contratos, tomar as decisões e as providências que ultrapassem a competência dos fiscais de contratos, nos termos da lei;

II - Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, e quando necessário solicitar informações adicionais aos fiscais de contratos, notificar os contratados sobre a inexecução dos contratos.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 004/2026

Designa o servidor municipal
VANDICK JEAN LINS MENESES JUNIOR
na função de Gestor de Contratos e
dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e exigências legais da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Gestor de Contrato para atender as necessidades administrativas atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor, **VANDICK JEAN LINS MENESES JUNIOR** matrícula nº 5856, como **Gestor dos Contratos e aditivos**, no âmbito do município estando vinculados os contratos que contenham sua designação em cláusulas contratuais, cujas atribuições serão:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos **II, III e IV** do **caput** do **art. 19**;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 2º O Gestor de Contratos:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, acompanhar os saldos orçamentário e de execução dos contratos, tomar as decisões e as providências que ultrapassarem a competência dos fiscais de contratos, nos termos da lei;

II - Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, e quando necessário solicitar informações adicionais aos fiscais de contratos, notificar os contratados sobre a inexecução dos contratos.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 005/2026

Designa a servidora municipal
JESSICA CONSTANTINO DA SILVA na
função de Gestor de Contratos e dá
outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e exigências legais da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Gestor de Contrato para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contrato da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora, **JESSICA CONSTANTINO DA SILVA** matrícula nº 4401, como **Gestora dos Contratos e aditivos**, no âmbito do município estando vinculados os contratos que contenham sua designação em cláusulas contratuais, cujas atribuições será:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos **II, III e IV** do **caput** do **art. 19**;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 2º O Gestor de Contratos:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, acompanhar os saldos orçamentário e de execução dos contratos, tomar as decisões e as providências que ultrapassarem a competência dos fiscais de contratos, nos termos da lei;

II - Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, e quando necessário solicitar informações adicionais aos fiscais de contratos, notificar os contratados sobre a inexecução dos contratos.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 005/2026

Designa a servidora municipal
JESSICA SOARES BARBOSA na função
de Gestor de Contratos e dá outras
providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e exigências legais da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Gestor de Contrato para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contrato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora, **JESSICA SOARES BARBOSA** matrícula nº 4174, como **Gestora dos Contratos e aditivos**, no âmbito do município estando vinculados os contratos que contenham sua designação em cláusulas contratuais, cujas atribuições será:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos **II, III e IV do caput do art. 19**;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

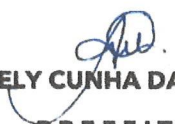
Art. 2º O Gestor de Contratos:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, acompanhar os saldos orçamentário e de execução dos contratos, tomar as decisões e as providências que ultrapassem a competência dos fiscais de contratos, nos termos da lei;

II - Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, e quando necessário solicitar informações adicionais aos fiscais de contratos, notificar os contratados sobre a inexecução dos contratos.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 008/2026

Designa o servidor municipal
VALDEMIRO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
na função de Fiscal Técnico de obras e
da outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Fiscal Técnico para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contratos em geral sendo **FISCAL TECNICO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na execução contratual com as devidas atribuições explícitas no presente ato administrativo, bem como as atribuições da função de Fiscal de Contratos mediante as necessidades de suas atribuições previstas no **§ 3º do art. 8º da Lei Federal 14.1333/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE THIAGO DE ARAÚJO**, matrícula nº **004445**, como **Fiscal Administrativos** dos **contratos e aditivos** vinculados supracitados, inerentes aos regidos pelas **Leis Federais: 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2024**, com as seguintes atribuições será:

- Acompanhar o objeto do instrumento contratual e/ou aditivo.
- Avaliar a execução dos contratos nos moldes do instrumento contratual que deu origem;
- Conferir os quantitativos e qualidade dos itens quando fornecidos e posteriormente atestar;
- Acompanhar os prazos de validades dos produtos entregues com o do vencimento para evitar o fornecimento de produtos perto dos respectivos vencimentos;
- Garantir que não tenha discrepância do objeto contratado com o oferecido a administração pública.
- Fiscalizar e cobrar que as contratadas apresentem as suas regularidades fiscais tempestivamente dentro dos prazos solicitados em acordo com as obrigações contidas no instrumento contratual.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

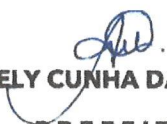
Art. 2º O Fiscal indicado deverá, seguindo o critério de suas atribuições quando detectando inconformidades na execução dos objetos sob análise:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 009/2026

Designa a servidora municipal **DEIZE FONSECA DE OLIVEIRA** NA FUNÇÃO de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Fiscal Técnico para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contratos em geral sendo **FISCAL DE CONTRATOS**, na **SECRETARIA DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA**.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na execução contratual com as devidas atribuições explícitas no presente ato administrativo, bem como as atribuições da função de Fiscal de Contratos mediante as necessidades de suas atribuições previstas no **§ 3º do art. 8º da Lei Federal 14.1333/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **DEIZE FONSECA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **04343**, como **Fiscal de Contratos** dos **contratos** e **aditivos** vinculados supracitados, inerentes aos regidos pelas Leis Federais: **8.666/93 e Lei Federal 14.133/2024**, com as seguintes atribuições será:

- Acompanhar o objeto do instrumento contratual e/ou aditivo.
- Avaliar a execução dos contratos nos moldes do instrumento contratual que deu origem;
- Conferir os quantitativos e qualidade dos itens quando fornecidos e posteriormente atestar;
- Acompanhar os prazos de validades dos produtos entregues com o do vencimento para evitar o fornecimento de produtos perto dos respectivos vencimentos;
- Garantir que não tenha discrepância do objeto contratado com o oferecido a administração pública.
- Fiscalizar e cobrar que as contratadas apresentem as suas regularidades fiscais tempestivamente dentro dos prazos solicitados em acordo com as obrigações contidas no instrumento contratual.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Fiscal indicado deverá, seguindo o critério de suas atribuições quando detectando inconformidades na execução dos objetos sob análise:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 0010/2026

Designa o servidor municipal **WILLIAM FERREIRA DE OLIVEIRA** na função de **Fiscal de Contratos** e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Fiscal Técnico para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contratos em geral sendo **FISCAL DE CONTRATOS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na execução contratual com as devidas atribuições explícitas no presente ato administrativo, bem como as atribuições da função de Fiscal de Contratos mediante as necessidades de suas atribuições previstas no **§ 3º do art. 8º da Lei Federal 14.1333/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **WILLIAM FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **04243**, como **Fiscal de Contratos** dos **contratos** e **aditivos** vinculados supracitados, inerentes aos regidos pelas Leis Federais: **8.666/93** e **Lei Federal 14.133/2024**, com as seguintes atribuições será:

- Acompanhar o objeto do instrumento contratual e/ou aditivo.
- Avaliar a execução dos contratos nos moldes do instrumento contratual que deu origem;
- Conferir os quantitativos e qualidade dos itens quando fornecidos e posteriormente atestar;
- Acompanhar os prazos de validades dos produtos entregues com o do vencimento para evitar o fornecimento de produtos perto dos respectivos vencimentos;
- Garantir que não tenha discrepância do objeto contratado com o oferecido a administração pública.
- Fiscalizar e cobrar que as contratadas apresentem as suas regularidades fiscais tempestivamente dentro dos prazos solicitados em acordo com as obrigações contidas no instrumento contratual.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

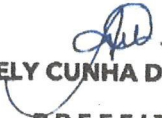
Art. 2º O Fiscal indicado deverá, seguindo o critério de suas atribuições quando detectando inconformidades na execução dos objetos sob análise:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 0011/2026

Designa a servidora municipal **OLIVIANA MOTA MATIAS NERY** na função de **Fiscal de Contratos** e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Fiscal Técnico para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contratos em geral sendo **FISCAL DE CONTRATOS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na execução contratual com as devidas atribuições explícitas no presente ato administrativo, bem como as atribuições da função de Fiscal de Contratos mediante as necessidades de suas atribuições previstas no **§ 3º do art. 8º da Lei Federal 14.1333/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **OLIVIANA MOTA MATIAS NERY**, matrícula nº **04212**, como **Fiscal de Contratos** dos **contratos** e **aditivos** vinculados supracitados, inerentes aos regidos pelas Leis Federais: **8.666/93** e **Lei Federal 14.133/2024**, com as seguintes atribuições será:

- Acompanhar o objeto do instrumento contratual e/ou aditivo.
- Avaliar a execução dos contratos nos moldes do instrumento contratual que deu origem;
- Conferir os quantitativos e qualidade dos itens quando fornecidos e posteriormente atestar;
- Acompanhar os prazos de validade dos produtos entregues com o do vencimento para evitar o fornecimento de produtos perto dos respectivos vencimentos;
- Garantir que não tenha discrepância do objeto contratado com o oferecido a administração pública.
- Fiscalizar e cobrar que as contratadas apresentem as suas regularidades fiscais tempestivamente dentro dos prazos solicitados em acordo com as obrigações contidas no instrumento contratual.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Fiscal indicado deverá, seguindo o critério de suas atribuições quando detectando inconformidades na execução dos objetos sob análise:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 0012/2026

Designa o servidor municipal JOSEILDO LAURENTINO CARNEIRO na função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Fiscal Técnico para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contratos em geral sendo **FISCAL DE CONTRATOS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na execução contratual com as devidas atribuições explícitas no presente ato administrativo, bem como as atribuições da função de Fiscal de Contratos mediante as necessidades de suas atribuições previstas no **§ 3º do art. 8º da Lei Federal 14.1333/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **JOSEILDO LAURENTINO CARNEIRO**, matrícula nº **5857**, como **Fiscal de Contratos** dos **contratos** e **aditivos** vinculados supracitados, inerentes aos regidos pelas Leis Federais: **8.666/93** e **Lei Federal 14.133/2024**, com as seguintes atribuições será:

- Acompanhar o objeto do instrumento contratual e/ou aditivo.
- Avaliar a execução dos contratos nos moldes do instrumento contratual que deu origem;
- Conferir os quantitativos e qualidade dos itens quando fornecidos e posteriormente atestar;
- Acompanhar os prazos de validades dos produtos entregues com o do vencimento para evitar o fornecimento de produtos perto dos respectivos vencimentos;
- Garantir que não tenha discrepância do objeto contratado com o oferecido a administração pública.
- Fiscalizar e cobrar que as contratadas apresentem as suas regularidades fiscais tempestivamente dentro dos prazos solicitados em acordo com as obrigações contidas no instrumento contratual.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

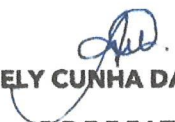
Art. 2º O Fiscal indicado deverá, seguindo o critério de suas atribuições quando detectando inconformidades na execução dos objetos sob análise:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 0012/2026

Designa o servidor municipal JOSEILDO LAURENTINO CARNEIRO na função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Fiscal Técnico para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contratos em geral sendo **FISCAL DE CONTRATOS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na execução contratual com as devidas atribuições explícitas no presente ato administrativo, bem como as atribuições da função de Fiscal de Contratos mediante as necessidades de suas atribuições previstas no **§ 3º do art. 8º da Lei Federal 14.1333/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **JOSEILDO LAURENTINO CARNEIRO**, matrícula nº **5857**, como **Fiscal de Contratos** dos **contratos** e **aditivos** vinculados supracitados, inerentes aos regidos pelas Leis Federais: **8.666/93** e **Lei Federal 14.133/2024**, com as seguintes atribuições será:

- Acompanhar o objeto do instrumento contratual e/ou aditivo.
- Avaliar a execução dos contratos nos moldes do instrumento contratual que deu origem;
- Conferir os quantitativos e qualidade dos itens quando fornecidos e posteriormente atestar;
- Acompanhar os prazos de validades dos produtos entregues com o do vencimento para evitar o fornecimento de produtos perto dos respectivos vencimentos;
- Garantir que não tenha discrepância do objeto contratado com o oferecido a administração pública.
- Fiscalizar e cobrar que as contratadas apresentem as suas regularidades fiscais tempestivamente dentro dos prazos solicitados em acordo com as obrigações contidas no instrumento contratual.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

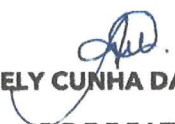
Art. 2º O Fiscal indicado deverá, seguindo o critério de suas atribuições quando detectando inconformidades na execução dos objetos sob análise:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 0013/2026

Designa o servidor municipal **JARDELSON HONORATO DE MELO** na função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Fiscal Técnico para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contratos em geral sendo **FISCAL DE CONTRATOS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na execução contratual com as devidas atribuições explícitas no presente ato administrativo, bem como as atribuições da função de Fiscal de Contratos mediante as necessidades de suas atribuições previstas no **§ 3º do art. 8º da Lei Federal 14.1333/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **JARDELSON HONORATO DE MELO**, matrícula nº **6588**, como **Fiscal de Contratos** dos **contratos e aditivos** vinculados supracitados, inerentes aos regidos pelas Leis Federais: **8.666/93 e Lei Federal 14.133/2024**, com as seguintes atribuições será:

- Acompanhar o objeto do instrumento contratual e/ou aditivo.
- Avaliar a execução dos contratos nos moldes do instrumento contratual que deu origem;
- Conferir os quantitativos e qualidade dos itens quando fornecidos e posteriormente atestar;
- Acompanhar os prazos de validades dos produtos entregues com o do vencimento para evitar o fornecimento de produtos perto dos respectivos vencimentos;
- Garantir que não tenha discrepância do objeto contratado com o oferecido a administração pública.
- Fiscalizar e cobrar que as contratadas apresentem as suas regularidades fiscais tempestivamente dentro dos prazos solicitados em acordo com as obrigações contidas no instrumento contratual.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

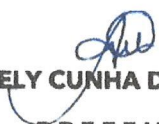
Art. 2º O Fiscal indicado deverá, seguindo o critério de suas atribuições quando detectando inconformidades na execução dos objetos sob análise:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 0014/2026

Designa o servidor municipal **ROBSON PEREIRA DE FARIAS** na função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Fiscal Técnico para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contratos em geral sendo **FISCAL DE CONTRATOS**, nas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE**.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na execução contratual com as devidas atribuições explícitas no presente ato administrativo, bem como as atribuições da função de Fiscal de Contratos mediante as necessidades de suas atribuições previstas no **§ 3º do art. 8º da Lei Federal 14.133/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ROBSON PEREIRA DE FARIAS**, matrícula nº **4338**, como **Fiscal de Contratos** dos **contratos** e **aditivos** vinculados supracitados, inerentes aos regidos pelas Leis Federais: **8.666/93** e **Lei Federal 14.133/2024**, com as seguintes atribuições será:

- Acompanhar o objeto do instrumento contratual e/ou aditivo.
- Avaliar a execução dos contratos nos moldes do instrumento contratual que deu origem;
- Conferir os quantitativos e qualidade dos itens quando fornecidos e posteriormente atestar;
- Acompanhar os prazos de validades dos produtos entregues com o do vencimento para evitar o fornecimento de produtos perto dos respectivos vencimentos;
- Garantir que não tenha discrepância do objeto contratado com o oferecido a administração pública.
- Fiscalizar e cobrar que as contratadas apresentem as suas regularidades fiscais tempestivamente dentro dos prazos solicitados em acordo com as obrigações contidas no instrumento contratual.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Fiscal indicado deverá, seguindo o critério de suas atribuições quando detectando inconformidades na execução dos objetos sob análise:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 0015/2026

Designa o servidor municipal **FELIPE THIAGO DE ARAUJO** na função de **Fiscal de Contratos** e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Fiscal Técnico para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contratos em geral sendo **FISCAL DE CONTRATOS**, nas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE**.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na execução contratual com as devidas atribuições explícitas no presente ato administrativo, bem como as atribuições da função de Fiscal de Contratos mediante as necessidades de suas atribuições previstas no **§ 3º do art. 8º da Lei Federal 14.1333/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE THIAGO DE ARAUJO**, matrícula nº **4445**, como **Fiscal de Contratos** dos **contratos** e **aditivos** vinculados supracitados, inerentes aos regidos pelas Leis Federais: **8.666/93** e **Lei Federal 14.133/2024**, com as seguintes atribuições será:

- Acompanhar o objeto do instrumento contratual e/ou aditivo.
- Avaliar a execução dos contratos nos moldes do instrumento contratual que deu origem;
- Conferir os quantitativos e qualidade dos itens quando fornecidos e posteriormente atestar;
- Acompanhar os prazos de validades dos produtos entregues com o do vencimento para evitar o fornecimento de produtos perto dos respectivos vencimentos;
- Garantir que não tenha discrepância do objeto contratado com o oferecido a administração pública.
- Fiscalizar e cobrar que as contratadas apresentem as suas regularidades fiscais tempestivamente dentro dos prazos solicitados em acordo com as obrigações contidas no instrumento contratual.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

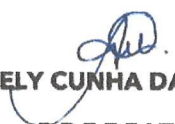
Art. 2º O Fiscal indicado deverá, seguindo o critério de suas atribuições quando detectando inconformidades na execução dos objetos sob análise:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 0016/2026

Designa a servidora municipal **ELISABETE DE MEDEIROS SANTOS** na função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Fiscal Técnico para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contratos em geral sendo **FISCAL DE CONTRATOS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na execução contratual com as devidas atribuições explícitas no presente ato administrativo, bem como as atribuições da função de Fiscal de Contratos mediante as necessidades de suas atribuições previstas no **§ 3º do art. 8º da Lei Federal 14.1333/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **ELISABETE DE MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº **6512**, como **Fiscal de Contratos** dos **contratos e aditivos** vinculados supracitados, inerentes aos regidos pelas Leis Federais: **8.666/93 e Lei Federal 14.133/2024**, com as seguintes atribuições será:

- Acompanhar o objeto do instrumento contratual e/ou aditivo.
- Avaliar a execução dos contratos nos moldes do instrumento contratual que deu origem;
- Conferir os quantitativos e qualidade dos itens quando fornecidos e posteriormente atestar;
- Acompanhar os prazos de validade dos produtos entregues com o do vencimento para evitar o fornecimento de produtos perto dos respectivos vencimentos;
- Garantir que não tenha discrepância do objeto contratado com o oferecido a administração pública.
- Fiscalizar e cobrar que as contratadas apresentem as suas regularidades fiscais tempestivamente dentro dos prazos solicitados em acordo com as obrigações contidas no instrumento contratual.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

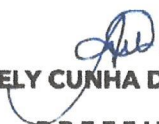
Art. 2º O Fiscal indicado deverá, seguindo o critério de suas atribuições quando detectando inconformidades na execução dos objetos sob análise:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 0017/2026

Designa o servidor municipal **LUCAS JORDAN DANTAS DE SOUZA** na função de **Fiscal de Contratos** e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Fiscal Técnico para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova **Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021**, no caso em tela vinculados aos contratos em geral sendo **FISCAL DE CONTRATOS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na execução contratual com as devidas atribuições explícitas no presente ato administrativo, bem como as atribuições da função de Fiscal de Contratos mediante as necessidades de suas atribuições previstas no **§ 3º do art. 8º da Lei Federal 14.133/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o **art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **LUCAS JORDAN DANTAS DE SOUZA**, matrícula nº **4940**, como **Fiscal de Contratos** dos **contratos e aditivos** vinculados supracitados, inerentes aos regidos pelas Leis Federais: **8.666/93 e Lei Federal 14.133/2024**, com as seguintes atribuições será:

- Acompanhar o objeto do instrumento contratual e/ou aditivo.
- Avaliar a execução dos contratos nos moldes do instrumento contratual que deu origem;
- Conferir os quantitativos e qualidade dos itens quando fornecidos e posteriormente atestar;
- Acompanhar os prazos de validades dos produtos entregues com o do vencimento para evitar o fornecimento de produtos perto dos respectivos vencimentos;
- Garantir que não tenha discrepância do objeto contratado com o oferecido a administração pública.
- Fiscalizar e cobrar que as contratadas apresentem as suas regularidades fiscais tempestivamente dentro dos prazos solicitados em acordo com as obrigações contidas no instrumento contratual.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANO LII -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Fiscal indicado deverá, seguindo o critério de suas atribuições quando detectando inconformidades na execução dos objetos sob análise:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cruz do Espírito Santo, 05 de janeiro de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA